



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exm.º. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, C. I n.º 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 18.684/2018 de 10/05/2018, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019 – Sistema de Registro de Preços**, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Expediente/Papelaria/Escolar (Material Didático)** para atender a demanda da SEME, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e CEMAE durante o ano letivo de 2019, com autorização no processo n.º 4619/2018 de 02/10/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com critério de julgamento de Menor Preço (Por lote) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/14.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR LOTE).
Repartição Interessada:	Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes
Data, hora e local do Credenciamento:	30/01/2019 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D' Eu – 486 – Centro – Sede, Ibiracú – Espírito Santo”.
Data e hora da Abertura:	30/01/2019 às 08 horas, no mesmo local

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 30/01/2019, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Expediente/Papelaria/Escolar (Material Didático)** para atender a demanda da SEME, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e CEMAE durante o ano letivo de 2019, com autorização no processo nº 4619/2018 de 02/10/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com o Termo de Referência e as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento para o exercício de 2019, a saber:

090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
090001.1212200302.049 090001.1236100302.054 090001.1236500302.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
1000000000 1101000000 1102000000	RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS MDE RECURSOS FUNDEB 40%

2- DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

A) A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias corridos uma amostra de cada item cotado para que sejam analisadas e aprovadas pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

b) As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. João Alves da Motta Junior, nº 109, Centro - Ibiracu/ES, no horário de 08:00 horas às 15:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

c) A recusa ou omissão do licitante vencedor na apresentação ou entrega das respectivas amostras, resultará em desclassificação e penalidade, descrita no item 16 do presente edital.

2.1. PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1.1. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.1.2. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.1.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

2.1.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.1.2- Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracú/ES;

c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.1.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, como documento para comprovação de tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

condição, ***a Certidão Simplificada da Junta Comercial***, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado.

4.5 – Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 e Lei 147/2014 serão aplicadas às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.

c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar os documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado.

e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar a Pregoeira documento original.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O não Credenciamento do representante da empresa por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, da fase de credenciamento, importará na imediata exclusão da licitante da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **006/2019**.

A empresa:(razão social da licitante),
Inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 30/01/2019**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2019.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

Email

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2019.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

Email

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - Os materiais/serviços deverão ser entregues e fornecidos imediatamente ou em até 01 (uma) hora improrrogável, conforme solicitação da SEMADH.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (“Especificações e Cotação de Preços”), onde constarão: número do item, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço (por lote), decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (por lote), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos pela Internet, ou;
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 08* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.1.5 As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, como documento para comprovação de tal condição a ***Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciada.***

8.2.1.6. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.1.8. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 006/2019

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)
Declarante)

RG nº
(nº da identidade do
Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 006/2019

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) portador da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por lote* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 horas às 13 horas na *Avenida Conde D’Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracú para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

11.2. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

11.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.2.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue programada, conforme abaixo relacionado:

Material didático: Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro, Ibiracú/ES, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, os mesmos serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal.

13.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

13.1.3- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17).

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

(cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07 horas às 13 horas na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Sede - IBIRACÚ - ES*, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário das 07 horas às 13 horas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACÚ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. As condições de: emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Formulário - Especificações e Cotação de Preços;

18.1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento;

18.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO E PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Sede - IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Site: www.ibiracu.es.gov.br

E-mail: licitacao@ibiracu.es.gov.br, licitacao.ibiracu@gmail.com

PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Secretaria Municipal Educação.

Av. Joao Alves da Motta Junior, 109, Centro, Ibiracu/ES

Horário de funcionamento das 07 horas às 17 horas.

Telefax. 0XX (27) 3257-0568.

E-mail: sec.educacao@ibiracu.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 18 de janeiro de 2019.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE 01

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 01	01	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE, MEDINDO 26 CM X 36 CM.	UND	600	MDE	SEME	600			
	02	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE, MEDINDO 24 CM X 34 CM.	UND	300	MDE	SEME	300			
	03	ENVELOPE BRANCO SEM TIMBRE, MEDINDO 18 CM X 25 CM.	UND	300	MDE	SEME	300			
TOTAL										

LOTE 02

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
LOTE 02	01	CANETA MARCA TEXTO - TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, PONTE CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM.	UND	50	MDE	SEME	100				
				50	FUNDEB 40%	CEI					
	02	CANETA MARCA TEXTO - TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, PONTE CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM.	UND	30	MDE	SEME	70				
				30	FUNDEB 40%	CEI					
				10	FUNDEB 40%	EEF					
	03	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM CARGA AZUL MARCA IMPRESSA NO CORPO, SEXTAVADA ,DE 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	02	MDE	SEME	06				
				02	FUNDEB 40%	EEF					
				02	FUNDEB 40 %	CEI					
	04	CANETA HIDROCOR. JOGO DE CANETA HIDROCOR, TAMANHO MÉDIO, ESTOJO COM 12 UNIDADES /CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, RESISTENTE E MÉDIA, 1ª QUALIDADE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ATÓXICA, CORES VIVAS E INTENSAS, FORMULAÇÃO COM CORANTES	ESTJ	100	FUNDEB 40%	CEI	450				
				350	FUNDEB 40%	EEF					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

		DE ALTA QUALIDADE COM GRANDE DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO QUE ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. CONTENDO CERTIFICADO/SELO DO INMETRO.							
05	CANETA MARCADOR - PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 1.0 MM COR PRETA	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	100			
			50	FUNDEB 40%	EEF				
06	LÁPIS DE COR COM 12 CORES + 03 LÁPIS GRAFITE – LÁPIS DE COR RESISTENTE, COM CORES VIVAS, PRODUZIDOS COM MADEIRA REFLORESTADA. SUPER MACIO DE 1ª QUALIDADE.	CX	150	FUNDEB 40%	CEI	350			
			200	FUNDEB 40%	EEF				
TOTAL									

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CLIPES Nº 2./0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	MDE	SEME	110			
			30	FUNDEB 40%	CEI				
			50	FUNDEB 40%	EEF				
02	CLIPES Nº 3/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	MDE	SEME	130			
			50	FUNDEB 40%	CEI				
			50	FUNDEB 40%	EEF				
03	CLIPES Nº 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	MDE	SEME	30			
			10	FUNDEB 40%	CEI				
			10	FUNDEB 40%	EEF				
04	CLIPES Nº 8/0. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	40	MDE	SEME	90			
			25	FUNDEB 40%	CEI				
			25	FUNDEB 40%	EEF				
TOTAL									

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA MEDINDO 18 MM X 50 M	UND	100	MDE	SEME	300			
			200	FUNDEB	EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

					40%					
02	FITA ADESIVA DUPLA FACE. TAMANHO: 12 MM X 30 M. BOA FIXAÇÃO.	UND	100	MDE	SEME	250				
			150	FUNDEB 40%	EEF					
03	FITA ADESIVA AMARELA - BOA FIXAÇÃO. TAMANHO: 10 MM X 12 M	UND	150	FUNDEB 40%	EEF	150				
04	FITA ADESIVA AZUL - BOA FIXAÇÃO. TAMANHO: 10 MM X 12 M	UND	150	FUNDEB 40%	EEF	150				
05	FITA ADESIVA BRANCA - BOA FIXAÇÃO. TAMANHO: 10 MM X 12 M	UND	150	FUNDEB 40%	EEF	150				
06	FITA ADESIVA PRETA - BOA FIXAÇÃO. TAMANHO: 10 MM X 12 M	UND	150	FUNDEB 40%	EEF	150				
07	FITA ADESIVA VERDE - BOA FIXAÇÃO. TAMANHO: 10 MM X 12 M	UND	150	FUNDEB 40%	EEF	150				
08	FITA ADESIVA VERMELHA - BOA FIXAÇÃO. TAMANHO: 10 MM X 12 M	UND	150	FUNDEB 40%	EEF	150				
09	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 40 M. BOA FIXAÇÃO. 1ª QUALIDADE	UND	120	FUNDEB 40%	EEF	120				
10	FITA - PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE. TAMANHO: 45 MM X 45 M. BOA FIXAÇÃO	UND	200	FUNDEB 40%	CEI	400				
			200	FUNDEB 40%	EEF					
TOTAL										

LOTE 05

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 05	01	MÍDIA DVD-R- MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO - 4.7 GIGABYTE.	UND	120	MDE	SEME	120			
	02	DISCO COMPACTO - CD-R, CAPACIDADE 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRAVÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGENS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X A 52X.	UND	150	MDE	SEME	150			
TOTAL										



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PAPEL VERGÊ BRANCO 120 G/M². EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PCT	40	MDE	SEME	40			
02	PAPEL VERGÊ MARFIM 120 G/M². EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PCT	40	MDE	SEME	40			
03	PAPEL LUSTROSO – CORES VARIADAS	UND	30	FUNDEB 40 %	CEI	70			
			40	FUNDEB 40%	EEF				
04	PAPEL CARTÃO AZUL INCORPORADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM .	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	175			
			75	FUNDEB 40%	EEF				
05	PAPEL CARTÃO BRANCO INCORPORADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	180			
			80	FUNDEB 40%	EEF				
06	PAPEL CARTÃO PRETO INCORPORADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	180			
			80	FUNDEB 40%	EEF				
07	PAPEL CARTÃO VERDE INCORPORADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	180			
			80	FUNDEB 40%	EEF				
08	PAPEL CARTÃO VERMELHO INCORPORADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	180			
			80	FUNDEB 40%	EEF				
09	PAPEL - CELOFANE ESTAMPADO PAPEL CELOFANE MEDINDO NO MÍNIMO 80X80 CM.	UND	160	FUNDEB 40%	EEF	160			
10	PAPEL - CELOFANE MEDINDO NO MÍNIMO 80X80 CM LISO EM CORES VARIADAS	UND	200	FUNDEB 40%	CEI	200			
11	PAPEL - CREPOM DIVIDIDO NAS CORES VERMELHA AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, VERDE BANDEIRA, LILÁS, ROSA,	UND	200	FUNDEB 40%	CEI	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	BRANCO, ABÓBORA.								
12	PAPEL SEDA , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, NAS CORES: AMARELA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCA, PRETO, ROSA CLARO, ROSA PINK, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, LILÁS. QUANTIDADE POR CORES A SER SOLICITADO PELA SEME	UND	400	FUNDEB 40%	EEF	700			
		UND	300	FUNDEB 40%	CE				
13	PAPEL KRAFT AMARELO - FOLHA RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
			100	FUNDEB 40%	EEF				
14	PAPEL KRAFT BRANCO - FOLHA RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	250			
			150	FUNDEB 40%	EEF				
15	PAPEL LAMINADO DOURADO	UND	75	FUNDEB 40%	EEF	75			
16	PAPEL LAMINADO PRATA	UND	75	FUNDEB 40%	EEF	75			
17	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 60 X 40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113/M², PCTS C/ 25 UNID, NAS CORES AMARELO, AZUL CLARO, PRETO, ROSA CLARO, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA, BRANCO, VERMELHO, LILÁS, VERDE CLARO, LARANJA, AZUL ESCURO.	UND	400	FUNDEB 40%	CEI	700			
		UND	300	FUNDEB 40%	EEF				
TOTAL									

LOTE 07

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 07	01	PASTA DE AZ LOMBO LARGO	UND	10	FUNDEB 40%	CEI	30			
				10		EEF				
				10		SEME				
	02	PASTA DE AZ LOMBO ESTREITO	UND	10	FUNDEB 40%	SEME	30			
				10		CEI				
				10		EEF				
	03	PASTA DE PAPELÃO - COM	UND	300	FUNDEB 40%	EEF	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	ELÁSTICO, CORES VARIADAS								
04	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - CORES VARIADAS	UND	300	FUNDEB 40%	EEF	300			
05	PASTA PLÁSTICA - POLIONDA. TAMANHO: 24 CM X 34 CM X 3,5 CM VERMELHA	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
06	PASTA PLÁSTICA - POLIONDA. TAMANHO: 24 CM X 34 CM X 5,5 CM . PRETA	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	120			
			70	FUNDEB 40%	EEF				
07	CAIXA PLÁSTICA - PARA ARQUIVO MORTO, TAMANHO 24 X 13 X 32	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	100			
			50	FUNDEB 40%	EEF				
08	PASTA ABA ELASTICA 18 MM OFICIO	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	120			
			70	FUNDEB 40%	EEF				
09	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PASTA DOBRADA LAMINADA NA COR CRISTAL EM POLIPROPILENO NO TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO PARA ARMAZENAR SEUS DOCUMENTOS OU TRABALHOS ESCOLARES. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
			100	FUNDEB 40%	EEF				
TOTAL									

LOTE 08

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 08	01	TESOURA - ESCOLAR PONTA ARREDONDADA DE 1ª QUALIDADE.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	170			
				70	FUNDEB 40%	EEF				
	02	TESOURA GRANDE 22 MM INOX C/ CABO PRETO.	UND	10	FUNDEB 40%	CEI	30			
				10		EEF				
				10	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

03	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA P/ GRAMPO 23/13	UND	03	MDE	SEME	13			
			05	FUNDEB 40%	EEF				
			05	FUNDEB 40%	EEF				
04	PERFURADOR DE PAPEL COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO .MEDIDAS: 9,5 X 11 CM (A X L) FUROS: 2 DE 6MM COR: PRETO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UND	05	FUNDEB 40%	CEI	10			
			05	FUNDEB 40%	EEF				
05	PASTA CATÁLOGO , COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO OFÍCIO.	UND	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
			10	FUNDEB 40%	EEF				
06	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FL., 210 MM, 150 MM, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 56 G/M2, PAPEL OFFSET.	UND	10	MDE	SEME	10			
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 GALVANIZADO , EMBALADOS EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	03	MDE	SEME	03			
08	MOLHA-DEDOS TIPO: EM CREME ELO: DEPÓSITO REDONDO COM TAMPA. CONTEÚDO: 12 G. CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO E COM TEXTURA MACIA. PRODUTO ATÓXICO E NÃO GORDUROSO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	UND	10	MDE	SEME	10			
09	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS – CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 115X240X260MM	UND	02	MDE	SEME	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	ABERTURAS: 13MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO SEPARADORES: TRANSPARENTES								
TOTAL									

LOTE 09

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 09	01	PINCEL - (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA MÉDIA REDONDA COR VERMELHA. 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
				100	FUNDEB 40%	EEF				
	02	PINCEL - (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA MÉDIA REDONDA COR PRETA. 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	100	FUNDEB 40%	EEF	100			
	03	PINCEL - (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA MÉDIA REDONDA COR AZUL. 1ª QUALIDADE COM SELO INMETRO	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
				100	FUNDEB 40%	EFF				
	04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	90			
				60	FUNDEB 40%	EFF				
	TOTAL									

LOTE 10

LOTE 10	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------------	------	-----------	-----	-----------------	------------------	------------------	--------------	-------	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

01	TINTA - PARA TECIDO MARRON NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	60	FUNDEB 40%	EEF	60			
02	TINTA - PARA TECIDO SIENA NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	10	FUNDEB 40%	EEF	10			
03	TINTA - PARA TECIDO VERMELHO NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
04	TINTA - PARA TECIDO AZUL CLARO CANÁRIO NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
05	TINTA - PARA TECIDO AMARELO NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
06	TINTA - PARA TECIDA BRANCA NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
07	TINTA - PARA TECIDO PRETA NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
08	TINTA - PARA TECIDO VERDE NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
09	TINTA - PARA TECIDO AMARELO PELE NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
10	TINTA - PARA TECIDO ROSA PINK NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CAPACIDADE: 37 ML DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
11	TINTA GUACHE – CAIXA COM 06 UND. 15 ML, CORES	CX	60	FUNDEB 40%	EEF	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

		VARIADAS, NÃO TOXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.		60	FUNDEB 40%	CEI				
12		TINTA GUACHE AZUL CLARO – FRASCO COM 250 ML.	UND	15	FUNDEB 40%	EEF	30			
				15	FUNDEB 40%	CEI				
13		TINTA GUACHE VERDE BANDEIRA – FRASCO COM 250 ML.	UND	20	FUNDEB 40%	EEF	40			
				20	FUNDEB 40%	CEI				
14		TINTA GUACHE AMARELO OURO – FRASCO COM 250 ML.	UND	15	FUNDEB 40%	EEF	30			
				15	FUNDEB 40%	CEI				
15		TINTA GUACHE VERMELHO – FRASCO COM 250 ML.	UND	20	FUNDEB 40%	EEF	40			
				20	FUNDEB 40%	CEI				
16		TINTA GUACHE PRETO – FRASCO COM 250 ML.	UND	20	FUNDEB 40%	EEF	40			
				20	FUNDEB 40%	CEI				
17		TINTA GUACHE MARROM – FRASCO COM 250 ML.	UND	20	FUNDEB 40%	EEF	40			
				20	FUNDEB 40%	CEI				
18		TINTA GUACHE BRANCA – FRASCO COM 250 ML.	UND	20	FUNDEB 40%	EEF	40			
				20	FUNDEB 40%	CEI				
19		PINTURA A DEDO - FRASCO COM 15 ML DE 1ª QUALIDADE. CAIXA C/ 06 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO	CX	120	FUNDEB 40 %	CEI	120			
TOTAL										

LOTE 11

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 11	01	CARTOLINA AZUL – DUPLA FACE, CLARO MEDINDO 50X66CM	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
				100	FUNDEB 40%	EEF				
	02	CARTOLINA VERDE BANDEIRA – DUPLA FACE, MEDINDO 50X66CM	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
				100	FUNDEB 40%	EEF				
	03	CARTOLINA VERMELHA – DUPLA FACE, MEDINDO 50X66CM	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
				100	FUNDEB 40%	EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

04	CARTOLINA BRANCA –FOLHA RESISTENTE, MEDINDO 50X66CM	UND	300	FUNDEB 40%	CEI	700			
			400	FUNDEB 40%	EEF				
05	CARTOLINA ROSA CLARO – DUPLA FACE, CLARO MEDINDO 50X66CM	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	100			
			50	FUNDEB 40%	EEF				
06	CARTOLINA ROSA PINK – DUPLA FACE MEDINDO 50X66CM	UND	150	FUNDEB 40%	CEI	300			
			150	FUNDEB 40%	EEF				
07	CARTOLINA AZUL ESCURO – DUPLA FACE, MEDINDO 50X66CM	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
			100	FUNDEB 40%	EEF				
08	CARTOLINA PRETA – DUPLA FACE, MEDINDO 50X66CM	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
			100	FUNDEB 40%	EEF				
09	CARTOLINA MARROM – DUPLA FACE, MEDINDO 50X66CM	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
			100	FUNDEB 40%	EEF				
TOTAL									

LOTE 12

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 12	01	APONTADOR - SIMPLES COLORIDO C/ GRANDE DURABILIDADE. 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	300			
				200	FUNDEB 40%	EEF				
	02	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO , LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MED. DE 5.5 X 2.0 X 1.0 CM.	UND	200	FUNDEB 40%	CEI	450			
				250	FUNDEB 40%	EEF				
	03	BOLA DE SOPRAR NA COR BRANCA Nº 07 – PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
				10	FUNDEB 40%	EEF				
	04	BOLA DE SOPRAR NA COR VERMELHA Nº 07 – PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
				10		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

05	BOLA DE SOPRAR NA COR VERDE Nº 07 – PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
			10		EEF				
06	BOLA DE SOPRAR NA COR PRETA Nº 07 – PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
			10		EEF				
07	BOLA DE SOPRAR NA COR LARANJA Nº 07 – PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
			10		EEF				
08	BOLA DE SOPRAR NA COR MARROM Nº 07 – PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
			10		EEF				
09	BOLA DE SOPRAR NA COR AMARELA Nº 07 – PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
			10		EEF				
10	BOLA DE SOPRAR NA COR AZUL CLARO Nº 07 – PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	10	FUNDEB 40%	CEI	20			
			10		EEF				
11	BORRACHA PONTEIRA – Nº 50, SELO IMT 1ª QUALIDADE.	UND	250	FUNDEB 40%	EFF	250			
12	BORRACHA BRANCA - Nº. 60 DE 1ª QUALIDADE	UND	400	FUNDEB 40%	CEI	700			
			300	FUNDEB 40%	EFF				
13	BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA PROTETORA – DIMENSÕES: 40 MM, 23 MM, 12 MM.	UND	150	FUNDEB 40%	CEI	500			
			350	FUNDEB 40%	EFF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

14	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE – 40 W. 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	30			
15	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA – 10 W. 1ª QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	60			
			30	FUNDEB 40%	EFF				
16	RÉGUA - DE PLÁSTICO MEDINDO 30 CM. COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO TRANSPARENTE DE 1ª QUALIDADE	UND	60	FUNDEB 40%	EFF	60			
17	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA, MEDIDA 59 MM X 94 MM. COR (AZUL)	UND	05	FUNDEB 40%	EEF	05			
18	GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CX C/ 5.000UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	MDE	SEME	100			
19	CADERNO DE DESENHO GRANDE - SEM ESPIRAL, COM APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS, MIOLO OFF-SET 70 G/M²	UND	200	FUNDEB 40%	EEF	300			
			100	FUNDEB 40%	CEI				
20	CADERNO GRANDE - COM 96 FOLHAS, GRANDE E CAPA DURA BROCHURA.	UND	200	FUNDEB 40%	EEF	400			
			200	FUNDEB 40%	CEI				
21	CADERNO GRANDE - COM 96 FOLHAS E CAPA DURA ESPIRAL.	UND	100	FUNDEB 40%	EEF	200			
			100	FUNDEB 40%	CEI				
22	CADERNO PEQUENO – COM 96FOLHAS E CAPA DURA BROCHURA.	UND	250	FUNDEB 40%	EEF	400			
			150	FUNDEB 40%	CEI				
23	PRANCHETA PORTATIL ACRILICO COMPRIMENTO 340, LARGURA 235, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO E SUPORTE PARA PENDURAR.	UND	20	MDE	SEME	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

24	GRAMPO PASTA, POLIPROPILENO , 97 MM, 78 MM, HASTE, LARGURA 10 MM, 02 HASTES RADIAIS ACHATADAS 90 MM, BRANCA, PACOTE 50, 00 UNI.	UND	20	MDE	SEME	20			
25	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO NAS SEGUINTE MEDIDAS 140X360X260MM	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	140			
		UND	70	FUNDEB 40%	EEF				
		UND	40	MDE	SEME				
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS , CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO. DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 1000 (MIL) UNIDADES, DEVENDO CONSTAR: MARCA/FABRICANTE, QUANTIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM PACOTES COM ATÉ 100 (CEM) CAIXAS DEVENDO CONSTAR: MARCA / FABRICANTE, QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR TIPO: 23/13 MM.	UND	10	MDE	SEME	10			
TOTAL									

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD / ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	COLA BRANCA - USO ESCOLAR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. BOA FIXAÇÃO DE 1ª QUALIDADE. TUBO DE 500GRS	UND	40	FUNDDEB 40%	CEI	80			
		UND	40	FUNDEB 40%	EEF				
02	COLA BRANCA - USO ESCOLAR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. BOA FIXAÇÃO DE 1ª QUALIDADE. TUBO DE 90GRS	UND	150	FUNDDEB 40%	CEI	300			
			150	FUNDEB 40%	EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

03	COLA COLORIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. COMPOSIÇÃO: PVA E TINTA ATÓXICA CONTEÚDO: 6 FRASCOS DE 23G CADA - 6 CORES VARIADAS	CX	200	FUNDEB 40%	CEI	300			
			100	FUNDEB 40%	EEF				
04	COLA PARA ISOPOR – 40G	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
			100	FUNDEB 40%	EEF				
05	COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	100			
			50	FUNDEB 40%	EEF				
06	COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA	UND	150	FUNDEB 40%	CEI	300			
			150	FUNDEB 40%	EEF				
07	COLA PARA EVA - NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE EVA. 1ª QUALIDADE. TUBO COM 25 G COM SELO DO INMETRO	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	250			
			150	FUNDEB 40%	EEF				
08	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE D' ÁGUA ATÓXICO, PARA CORREÇÃO EM QUALQUER TIPO DE ESCRITA, 1ª QUALIDADE. FRASCO COM 18 ML	UND	50	MDE	SEME	50			
TOTAL									

LOTE 14

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 14	01	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED. 600 X 450 X 2 MM C/ 10 UNID. CORES: AMARELO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PELE, PRETO, ROSA CLARO, ROXA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO, PRETO, MARRÔM, AZUL CLARO. QUANTIDADE POR CORES A SER SOLICITADO PELA SEME	UND	500	FUNDEB 40%	CEI	1.250			
				750	FUNDEB 40%	EEF				
TOTAL										

LOTE 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	MASSA DE MODELAR , MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. CAIXA DE 90G COM 06 CORES. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	UND	450	FUNDEB 40%	CEI	600			
			150	FUNDEB 40%	EFF				
02	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, ATÓXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15 ML COM CORES SORTIDAS.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	180			
			80	FUNDEB 40%	EFF				
03	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO 10 ML CADA.	CX	10	FUNDEB 40%	CEI	15			
			05	FUNDEB 40%	EFF				
04	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO 10 ML CADA.	CX	10	FUNDEB 40%	CEI	15			
			05	FUNDEB 40%	EFF				
05	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO 10 ML CADA.	CX	10	FUNDEB 40%	CEI	15			
			05	FUNDEB 40%	EFF				
06	ESTILETE PEQUENO – CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVA SEGURA.	UND	10	FUNDEB 40%	CEI	25			
			10	FUNDEB 40%	EEF				
			05	MDE	SEME				
07	ESTILETE GRANDE – CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVA SEGURA.	UND	05	FUNDEB 40%	CEI	15			
			05	FUNDEB 40%	EEF				
			05	MDE	SEME				
08	QUADRO BRANCO - COM BORDA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,50 X 1,20M	UND	05	MDE	SEME	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

09	PINCEL PARA ARTE ESCOLAR Nº 08 - COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MATERIAL PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	60			
			30	FUNDEB 40%	EEF				
10	PINCEL PARA ARTE ESCOLAR Nº 10 - COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MATERIAL PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	60			
			30	FUNDEB 40%	EEF				
11	PINCEL PARA ARTE ESCOLAR Nº 20 - COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MATERIAL PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	60			
			30	FUNDEB 40%	EEF				
12	PINCEL PARA ARTE ESCOLAR Nº 24 - COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO EM MATERIAL PLÁSTICO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UND	30	FUNDEB 40%	CEI	60			
			30	FUNDEB 40%	EEF				
TOTAL									

LOTE 16

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 16	01	TNT - GRAMATURA 40,0 G/M2, LARG., 1.40 MT, 100 MT. COMP. PESO LÍQUIDO 5,60, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AZUL TURQUESA, PRETO, BRANCO, MARROM, VERMELHO, ROSA PINK, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO. QUANTIDADE POR CORES A SER SOLICITADO PELA SEME.	ROLO	20	FUNDEB 40%	CEI	40			
				20	FUNDEB 40%	EEF				
	02	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES	UND	150	FUNDEB 40%	CEI	150			
TOTAL										

LOTE 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 17	01	TESOURA DE PICOTAR CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO DO CORTE: ONDULADO E/OU ZIG ZAG DIMENSÕES DA PEÇA: 23 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COR: CABO PRETO MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	02	MDE	SEME	02			
	02	PLACA DE ISOPOR BRANCA DIMENSÕES: 100 X 50 CM ESPESSURA: 10MM	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
	03	PLACA DE ISOPOR BRANCA DIMENSÕES: 100 X 50 CM ESPESSURA: 20MM	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
	04	PLACA DE ISOPOR BRANCA DIMENSÕES: 100 X 50 CM ESPESSURA: 25MM	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
	05	PLACA DE ISOPOR BRANCA DIMENSÕES: 100 X 50 CM ESPESSURA: 30MM	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
	06	PLACA DE ISOPOR BRANCA DIMENSÕES: 100 X 50 CM ESPESSURA: 35MM	UND	30	FUNDEB 40%	EEF	30			
	07	ESTILETE GRANDE LAMINA LARGA (18 MM), MULTIUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA.	UND	10	MDE	SEME	60			
			20	FUNDEB 40%	EEF					
			30	FUNDEB 40%	CEI					

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 2.1 e subitens do edital) .

Declaração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:.....,
com sede na:,
C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a)
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) CARGO)
....., portador(a) do RG nº
..... e CPF nº, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por Pregão Presencial nº 006/2019, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
R.G.:.....
CARGO:

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO Nº 4619/2018 de 02/10/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES
E A EMPRESA:

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº 006/2019**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente/Papelaria/Escolar (Material Didático)** para atender a demanda da SEME, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e CEMAE durante o ano letivo de 2019, com autorização no processo nº 4619/2018 de 02/10/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento para o exercício de 2019, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
090001.1212200302.049 090001.1236100302.054 090001.1236500302.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
1000000000 1101000000 1102000000	RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS MDE RECURSOS FUNDEB 40%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O comprometente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O comprometente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo comprometente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao comprometente.

4.2.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

6.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;

b) Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;

c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;

f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracu, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS – localizada no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do que prescrevem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 c/c com o artigo 7º da Lei 10.520/02, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 serão aplicados:

9.1.1. Aos licitantes, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalíssimas e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicado a sanção de advertência e demais penalidades conforme Decreto Municipal nº 4.211/2009, que remeteu a mesma penalidade prevista na Lei 8.666/1993.

9.1.2. Serão aplicadas multas às condutas correspondentes a que estão passíveis os licitantes:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Autorização de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Autorização de Fornecimento/Execução ou descumprimento parcial de mais de uma Autorização de Fornecimento/Execução.

9.1.3. O descredenciamento e a proibição de credenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) são, nos casos de Pregão, sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Governo, nos termos da lei, por igual período.

9.1.4. Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- I. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- 9.1.5.** Independentemente das sanções administrativas cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante ou Contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

9.1.6. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:

- I. 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.1.2;
- II. 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 9.1.4.

9.1.7.1. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.1.7.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.1.7.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.1.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 18.683/2018, através das servidoras Teresinha Pereira Bozzi e Josiane Carla Barbosa Machado Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1. Os produtos não serão recebidos se o Prazo de Validade/ Prazo de Garantia não estiverem de acordo com o prazo de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

12.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiraçu - ES, de de 2019

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____